



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

## APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 224/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 104/2017

### I - DOS FATOS

Trata-se de análise de pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital interposta tempestivamente em 20/10/2017 pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 95.433.397/0001-11 e empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.315.550/0001-49.

### II – DO PLEITO

#### DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

##### 1 – Do estabelecido

A impugnante COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA alega sobre as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, no descritivo dos itens 29 e 46, em que o mesmo estaria direcionando a escolha e ferindo o caráter competitivo e seleção da proposta mais vantajosa. Sendo ainda que a empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, questiona o descritivo do item 25.

##### 2 – DO PEDIDO

A impugnante COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório e que seja realizada a referida ratificação no descritivo dos itens 29 e 46, tendo em vista que restringe a participação apenas da marca EMAI modelo EX – 03 para o item 29 e o mesmo ocorre para o item 46, que direciona para o fabricante Mikatos, alegando ainda que o descritivo foi copiado do site do fabricante.

A empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES, solicita esclarecimentos sobre o descritivo do item 25, o qual é indicado um processador I3, porém as especificações dadas referem-se a um I5.

### III – DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela lei federal sob número 10.520/2002, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei 8.666/93 Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. Condizente com o estabelecido no edital em seu item 11:

#### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

A comissão Permanente de Licitações em apreciação ao pedido apresentado pelas referidas empresas quanto ao Edital, constata a necessidade de proceder a revisão dos pontos

levantados pela Impugnante, sanando as irregularidades. Sob a justificativa de que os descritivos dos produtos constantes em Edital (Anexo I) restringem a participação competitiva, apresentaram-se razões recursais, e dada a tempestividade da impugnação, o Pregoeiro passa ao mérito, conforme abaixo transcritos:

## **1 – DO MÉRITO**

Tendo em vista o caráter técnico do descritivo dos referidos itens, o questionamento foi encaminhado à Secretaria de Saúde, o qual se manifestou pela retificação do item apontado pela impugnante. Nestes termos, a pregoeira resolve acatar o pedido da empresa que impetrou impugnação do edital 103/2017, priorizando a ampla competitividade, proporcionando igual oportunidade aos participantes.

Ao passo que o instrumento convocatório não pode em hipótese alguma violar os princípios constitucionais e administrativos da contratação da oferta mais vantajosa, oportunizar ampla competitividade e dar igual oportunidade aos participantes.

Reconsiderando o Edital, fica alterado o Anexo I – Termo de Referência, em seus ITENS 25, 29 e 46 passando a ter a seguinte redação:

**ITEM 25** - Processador: no mínimo Intel Core i3 ou superiores. Disco rígido: mínimo de 500 GB memória: RAM 4GB DDR3 1.600 MHZ, unidade de disco ótico: CD DVD ROM, teclado: USB, abnt2, 107 teclas com fio. Monitor: 18,5 polegadas. Mouse USB 800dpi, dois botões scroll com fio. Interface de rede: 10/100/1000 e o wi-fi intervalo interfaces de vídeo integrada sistema operacional no mínimo Windows 7 pro 64 bits e fonte compatível com o item. Garantia mínima de 12 meses.

**ITEM 29** - Eletrocardiógrafo portátil

Número de canais: 12 canais

Bateria interna: possui

Tela LCD: possui

Memória: possui

Suporte com rodízios: não possui

Laudo interpretativo: possui

Acessórios: padrão do equipamento papel compatível com equipamento para no mínimo 500 exames, apresentar registro na Anvisa.

**ITEM 46** - OTOSCÓPIO com 05 espelhos e estojo, cabo em metal cromado para uso com 02 pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, com cabeçote em metal cromado. Contém 05 espelhos de diferentes medidas, capa anti- derrapante para melhor empunhadura . Acondicionado em bolsa própria de curvin, Procedência Nacional. Espelhos n.º 1, n.º 2 ,n.º 3, n.º 4, n.º 5.

## **2 – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, bem como ao pedido de esclarecimentos da empresa ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES. Quanto ao mérito decide-se dar-lhe provimento, retificando as descrições do Edital aqui expostas.

Também fica prorrogada a data de realização da sessão para o dia **09 de Novembro de 2017, às 09:00 horas.**

Cruz Machado, 24 de Outubro de 2017

---

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira